

EXTRATO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

Aos nove dias do mês de agosto de 2022, às 14 horas, foi realizada a 25ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presencialmente e por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores João Machado de Araújo Neto, Jurandir Norberto Marçura, Antônio Calil Filho, Antônio Carlos da Ponte, Marco Antônio Ferreira Lima, Pedro de Jesus Juliotti, Saad Mazloum, José Carlo Mascari Bonilha e Tatiana Viggiani Bicudo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo, que saudou a todos os presentes e àqueles que assistiam a reunião por via digital. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovadas as atas da 23ª e 24ª Reuniões Ordinárias do Colegiado, ocorridas em 28 de julho e 02 de agosto de 2022, respectivamente, dispensando-se sua leitura, posto que enviadas as respectivas minutas, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente registrou que estava em Brasília. Esteve na Escola Superior do Ministério Público da União, num evento dos Ministérios Públicos Estaduais junto com o MPF e o CADE em trabalhos de capacitação, interlocução e integração voltados ao combate aos cartéis, na condição de presidente do GNECOC (Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas), no qual vários colegas palestrando, entre eles a Dra. Cintia Marangoni, do GAECO, e o Dr. Silvio Marques, da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social. Estavam presentes, também, o Dr. Amauri Silveira Filho, coordenador do GAECO, e Dr. Leonardo Romanelli, do setor de Inteligência. Assim, o Ministério Público de São Paulo estava bem representado neste evento, que se considera de fundamental importância, uma vez que o combate aos cartéis repercute em crimes de lavagem de dinheiro, de corrupção de agentes público e tem como efeito o desequilíbrio na economia. **3.2.** O Conselheiro Presidente registrou também que na última quinta-feira foi assinado um convênio com o Setor de Psiquiatria dos Hospital das Clínicas do Estado de São Paulo, da Faculdade de Medicina da USP, um convênio importante para que se possa cuidar da saúde dos membros e servidores do MPSP, em face das marcas deixadas pela pandemia, período de grande dificuldade para a sociedade e para o Ministério Público, e agora teremos à disposição da Instituição um trabalho conjunto de

diagnóstico e prestação de serviços de assistência psicológica e psiquiátrica com o Centro de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Estado de São Paulo. **3.3.** Ciência do falecimento da Senhora Olinda Guimarães Labes, sogra do Doutor Eduardo Carvalho de Vasconcellos, Promotor de Justiça Aposentado, em 03/08/2022; do Doutor Luiz Gonzaga da Silva Marcondes, Promotor de Justiça Aposentado, em 03/08/2022. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos colegas cujos nomes foram registrados. **3.4.** Voto de louvor ao membro do Ministério Público recentemente aposentado: Doutor Luiz Cyrillo Ferreira Junior, 7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, publicada no DOE de 02/08/2022. **3.5.** O PGJ fez uma menção especial ao Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior, que ocupou cargos de importância e destaque na Instituição e não poderia deixar de pontuar que, quando ingressou na carreira do Ministério Público em 1989, o Dr. Luiz Cyrillo era assessor da Corregedoria, do então Corregedor-Geral, Dr. Luiz Carlos Galvão de Barros, e foi quem o orientou nos primeiros passos na carreira da Instituição. Assim, expressou seu respeito pela trajetória do Dr. Luiz Cyrillo na Instituição e sua gratidão pelos primeiros conselhos recebidos dele ao corrigir as pastas entregues à Corregedoria Geral, quando esteve em estágio probatório. Informou que teve oportunidade de conversar com ele na semana passada e o convidou para ir ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. Assim reiterou o seu respeito e a sua gratidão ao Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams* e a todos os que assistem à reunião pela via digital. **4.1.** O Conselheiro Jurandir associou-se à homenagem do Senhor Presidente ao Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior, que também era seu colega de Órgão Especial e por quem tem admiração e profundo respeito. **4.2.** O Conselheiro João associou-se à homenagem do Senhor Presidente ao Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior, colega que, ao longo da carreira sempre se destacou, deixou lembranças e exemplos inesquecíveis e com quem o teve o prazer de trabalhar no CAEx. Ele na parte criminal e o Dr. Luiz Cyrillo na área civil. Afirma que essa convivência foi frutífera e magnífica. Depois, mais tarde, trabalharam juntos no Órgão Especial. Desejou-lhe, outrossim, boa sorte nessa na nova vida de aposentadoria e que dela desfrute com bastante saúde. **4.3.** A Conselheira Secretária parabenizou a Procuradoria-Geral de Justiça pelo convênio firmado com a Universidade de São Paulo no Setor de Psiquiatria e ressaltou que a questão da saúde, que envolve saúde física e mental, é um dos problemas vivenciados hoje por todos, na sociedade, e membros e servidores do Ministério Público. Registrou que esse convênio será muito

importante, na medida em que um de seus pilares, como expresso no dia da celebração do termo de convênio, é a capacitação e cursos que permitam que conheçamos mais sobre a saúde mental, colocando por terra o preconceito existente no tocante às doenças mentais. Isso é muito importante, porque como dito anteriormente pelo Senhor Presidente, após a pandemia, temos visto pessoas extremamente ansiosas e deprimidas e que precisam de um olhar atento e, por vezes, essas pessoas que sequer estão presentes, mas em teletrabalho, têm mais dificuldade em constatar que estão sofrendo de depressão. Antes da pandemia, quando se dividia sala com colegas no trabalho essa percepção e suportes eram mais fáceis. Com o teletrabalho, tornam-se mais difíceis. Assim, na medida em que houver essas conversas, com profissionais da área de saúde, isso permitirá que os colegas e servidores se atentem para uma percepção do que vem acontecendo com eles próprios, podendo buscar ajuda médica. Parabenizou novamente a Procuradoria Geral de Justiça por essa iniciativa e se colocou à disposição para capacitação, a fim de que possa dar uma atenção especial aos colegas e servidores. **4.4.** O Procurador-Geral de Justiça agradeceu a manifestação da Conselheira Secretária e a subscreveu e ressaltou que essa é a intenção: cuidar da saúde física e mental, tão importante em dias tão difíceis como esses que temos vivido nos últimos anos. **4.5.** O Conselheiro Bonilha registrou o seguinte requerimento ao PGJ: *“Senhor Procurador-Geral de Justiça, Presidente deste Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, peço que sejam adotadas, por Vossa Excelência, as medidas que se fizerem necessárias para a ampliação na composição dos membros que integram o Comitê Gestor do Processo Judicial Digital, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, contemplando-se o Ministério Público do Estado de São Paulo, que no aludido comitê merece ter assento. E o faço com fulcro em acórdão prolatado pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça, que serve como precedente, em procedimento de controle administrativo, sob n. 0000366-39.2018.2.00.0000, como também na Lei 11.419/06 (que dispõe sobre a informatização do processo judicial), na Resolução CNJ 185/2013 (Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento), e na Portaria CNJ 26/2015. Apresento breve contextualização do tema e utilizo o aludido acórdão proferido pelo egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as normatizações antes apontadas, para motivar a presente pretensão. Convém frisar-se que, no procedimento de controle administrativo, acima indicado, o egrégio CNJ prolatou acórdão reconhecendo a necessidade de ampliação na composição do Comitê Gestor, a fim de que, além dos integrantes do TJ (e, no caso analisado pelo CNJ, se tratava do TJ de Goiás), houvesse a participação de advogados, em face da ocorrência*

de problemas de ordem técnica, no sistema de processo judicial eletrônico. Objetivava-se que a correção de problemas de ordem técnica na utilização do sistema de processo judicial eletrônico contasse, também, com a participação de usuários internos e externos. As falhas e dificuldades apresentadas deveriam ser enfrentadas por meio de gestão compartilhada, contando o Comitê Gestor com a participação de Advogados. Revelava-se imprescindível a participação dos variados segmentos que atuam no campo judicial com as suas contribuições para que a operacionalização da virtualização proporcionasse a cada tipo de usuário atuação condizente com seu papel processual, caracterizando-se pela participação de usuários externos, como MP, por exemplo, no Comitê Gestor, conquanto o pedido estivesse adstrito à Ordem dos Advogados do Brasil, autora da solicitação. O pedido de providências, apresentado pela OAB, Seção de Goiás, em face do TJ daquele Estado, ocorreu, clamando que o CNJ atuasse para compelir o TJ de Goiás a sanar as falhas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico. Pediu-se a criação de um Comitê Gestor, para governança compartilhada, evocando-se a Lei 11.419/2006 e a Resolução CNJ 185/2013, para defender a necessidade de adoção de providências para sanar as falhas identificadas, implementar procedimentos de gestão e governança do sistema, criar um canal permanente de comunicação com os usuários. Defendeu-se a criação de um Comitê Gestor, com fulcro na Portaria CNJ número 26/2015, posto que a higidez de um sistema judicial eletrônico interessa não somente ao próprio Poder Judiciário, mas, igualmente, a todos os operadores do Direito. Consignou-se que deveria haver a atuação dos usuários internos (Servidores e Magistrados), bem como dos usuários externos (Advocacia Pública e Privada, Defensoria Pública e Ministério Público), para a construção das funcionalidades e melhorias que o sistema deve possuir para atender às necessidades de cada um desses profissionais. Afirmava-se que o comitê Gestor não deve ser integrado apenas por membros e servidores do Poder Judiciário, sem contemplar a participação dos demais atores. O eg. CNJ, sensível à postulação apresentada, acolheu-a, tendo sido proferida a decisão que acima anotei. Pois bem. A Resolução CNJ 185/2013, que instituiu o sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para a sua implementação e funcionamento, prevê com muita propriedade a necessidade de composição variada dos Comitês Gestores, ao prever a participação da OAB e outras instituições na constituição desses colegiados, uma vez que, em seu art. 30, preconiza nitidamente a possibilidade de participação de usuários internos e externos, para que sejam protagonistas na administração. Essa Resolução foi reproduzida na Portaria 26/2015, que instituiu a Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico – PJE. Há a expressa

previsão de que os Comitês Gestores dos Tribunais devam contar com a participação de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da OAB, em rol que se apresenta com indistigável caráter exemplificativo. Assim sendo, conquanto não se questione a autonomia administrativa que está reservada ao Tribunal de Justiça, entende-se que se faz necessário permitir-se a participação do MPSP, conferindo maior amplitude às discussões para a melhoria e incremento das funcionalidades do Sistema Eletrônico de tramitação dos processos, na conformidade com a Portaria CNJ 26/2015. Os argumentos utilizados pela OAB, para deduzir a pretensão, bem como os que serviram de fundamento para a prolação do acordo do CNJ devem ser aqui aproveitados e justificam, claramente, no meu sentir, a presente postulação. O assento do MPSP no Comitê Gestor, instituído pelo TJSP, se impõe, com o escopo de que venha a participar, como usuário que o é, na construção das soluções tão aguardadas pelos membros e servidores do parquet, com efeitos positivos para toda a sociedade. Os fundamentos que foram levados em consideração pelo eg. CNJ, repisa-se, devem ser aplicados em relação ao Ministério Público, aqui em São Paulo, sendo hipótese de haver ampliação na composição do Comitê Gestor do Processo Judicial Digital, a fim de propiciar-se a participação da nossa Instituição, que certamente importantes subsídios poderá fornecer para o aperfeiçoamento do sistema e encontro das soluções para os graves problemas que nos acometem a todos, assentados em instabilidades, intermitências, indisponibilidades etc, que têm rendido ensejo à consequências danosas no trato dos processos judiciais eletrônicos. Em face desse cenário, e com fulcro no precedente do CNJ, como também na Lei 11.419/06 (que dispõe sobre a informatização do processo judicial), na Resolução CNJ 185/2013 (Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento), e Portaria CNJ 26/2015, pugno pela imediata adoção das medidas necessárias, a fim de que se possa garantir assento do Ministério Público do Estado de São Paulo, no Comitê Gestor do Tribunal de Justiça de São Paulo. É o que requero." **4.6.** O PGJ informou que o requerimento do Conselheiro Bonilha será respondido oportunamente. **4.7.** O Conselheiro Saad associou-se à manifestação do Senhor Presidente em relação ao Dr. Luiz Cyrillo, com quem teve a honra e o prazer de trabalhar no Órgão Especial. Manifestou também suas homenagens em relação ao convênio celebrado com o Setor de Psiquiatria da USP. Registrou, outrossim, que assistiu à sustentação oral feita pelo Procurador-Geral de Justiça no STF, tendo se saído muito bem defendendo a questão e que é uma missão bastante difícil e pelo voto do Ministro Alexandre de Moraes dá para ter uma ideia de como seguirão os demais Ministros do STF. Associou-se ao pleito do Conselheiro Bonilha, no que diz respeito do

Comitê Gestor do processo judicial eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, que é muito importante e que já há um precedente, que é o caso de Goiás, e é muito importante que o Ministério Público também integre esse comitê e possa debruçar-se sobre os problemas que ocorrem, oferecer sugestões e, quem sabe, soluções para o TJSP, um problema que acomete e incomoda muito e causa até transtornos aos membros do Ministério Público. **4.8.** O Senhor Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Saad e acerca da sustentação oral no STF, o Ministério Público de São Paulo precisava estar presente e ele foi o representante de um trabalho conjunto e ressaltou a trajetória do Conselheiro Saad, conhecida por todos, na Promotoria de Justiça de Patrimônio Público e Social, e informou que foi feito o que era possível e está sendo feito já que o julgamento ainda está em curso e poderá haver uma surpresa já que o julgamento será retomado amanhã, 10/08/2022, e agradeceu as referências feitas pelo Conselheiro Saad. **4.9.** Passada a palavra ao Conselheiro Juliotti, ele fez a seguinte manifestação: "Subscrevo o requerimento do Conselheiro Bonilha. Participar da gestão compartilhada do ESAJ parece ser o único caminho para findar as suas sucessivas indisponibilidades. E sobre estas indisponibilidades gostaria de relatar o que ouvi de uma Promotora de Justiça. Ela fez uma analogia para explicar as consequências das indisponibilidades do ESAJ. Seria o mesmo que impedir que Promotores de Justiça adentrassem ao prédio do fórum, enquanto no seu interior Juízes e funcionários continuam trabalhando normalmente. Passado o período de indisponibilidade (impedidos de adentrar), que pode ser horas ou dias, aí sim os Promotores são autorizados a adentrarem ao fórum, oportunidade em que vão constatar que suas salas estão repletas de processos. Esta é a realidade atual das nossas Promotorias e Procuradorias de Justiça. Longos períodos impedidos de trabalharem, enquanto a tramitação dos feitos ocorre regularmente. E a simples suspensão dos prazos, resolve? Não resolve, pois a grande quantidade de feitos disponibilizados em blocos para manifestação ministerial, após a paralisação, impede uma regular atuação dos Promotores e Procuradores de Justiça. Por isso, reitero o meu apoio ao requerimento do Conselheiro Bonilha. Somente a gestão compartilhada, como obteve a OAB no estado de Goiás junto ao CNJ, poderá resolver os problemas das indisponibilidades do ESAJ que tanto dificultam o trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça". **4.10.** O Conselheiro Marco Antônio parabenizou o PGJ pelo convênio firmado com o Setor de Psiquiatria da Universidade de São Paulo e destacou que a questão psiquiátrica, que sempre foi tratada como algo a ser desprezado e muitas vezes desrespeitado, e a necessidade de que há em todos os setores de que essa questão psiquiátrica seja avaliada inclusive no contexto institucional e até mesmo a triste realidade que completa 30 anos na Cracolândia. Talvez esse convênio possa ajudar a minimizar o

impacto que ali vem sendo constatado. Assim como o Conselheiro Saad, parabenizou o Senhor Procurador-Geral de Justiça pela combatividade, pela forma aguerrida com que procedeu à sustentação oral dos interesses institucionais perante o STF muito embora se saiba que a luta é inglória diante do voto que foi apresentado que leva a crer qual será a condução da questão perante os Tribunais Superiores. **4.11.** Acerca do requerimento apresentado pelo Conselheiro Bonilha, acrescidas pelos Conselheiros Saad e Juliotti, fez suas as palavras acerca da necessidade de gestão compartilhada, assim como acontece em Goiás, com um acréscimo, o de que sejam envidados mais esforços, como tem envidado o Senhor Procurador-Geral de Justiça para resolver essa questão, e esclarecer que no Tribunal de Justiça Militar essa gestão compartilhada já acontece com a participação do Ministério Público. Seria algo útil e essencial para que essa tristeza, que vem sendo vivenciada pelo o Ministério Público, onde esse desserviço do esaj, que com suas intermitências faz com centenas de colegas sejam impedidos de trabalhar, embora estejam podendo contar com a sensibilidade da Corregedoria Geral. **4.12.** O Conselheiro Marco Antônio manifestou sua adesão ao voto de louvor ao colega Luiz Cyrillo, a quem teve o prazer de conhecer e trabalhar junto. **4.13.** Desejou a todos uma boa sessão, que é o 25º encontro e que venham todos os demais com saúde, disposição e respeito que tem pautado dentro de todo encontro colegiado, apesar de divergências pontuais, porque somos colegas e amigos e estamos lutando por um Ministério Público melhor. **4.14.** O Conselheiro Ponte registrou sua homenagem ao Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior, que se aposentou recentemente. Consignou que teve a honra e satisfação de conviver com o Dr. Cyrillo no Órgão Especial do Colégio de Procuradores e, posteriormente, na Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais. Informou que Dr. Luiz Cyrillo sempre foi um colega que primou pela lhanza, atuou com honradez e dignidade, elevando o nome do Ministério Público. Assim, a aposentadoria dele tem um significado todo especial, dado seu exemplo como Promotor de Justiça. Assim registrou sua homenagem a esse grande colega. **4.15.** O Conselheiro Ponte também aderiu à manifestação do Conselheiro Bonilha, subscrevendo integralmente seu requerimento na mesma linha do que foi colocado pelos Conselheiros Saad, Juliotti e Marco Antônio. “Na reunião havida na semana passada no Conselho Superior, com a participação do diretor geral, que se fazia acompanhado do funcionário responsável pelo CTIC, o e-SAJ permaneceu fora do ar em boa parte da reunião, o que demonstra a gravidade do problema e a necessidade da adoção de imediatas providências. O Ministério Público de São Paulo deve ocupar o espaço que lhe é devido, participando da gestão compartilhada do processo judicial eletrônico, sendo um dos atores principais e não mero coadjuvante. Nossa Instituição precisa ter voz e

conduzir, não se limitando a ser conduzida. Gestão compartilhada pressupõe protagonismo nas discussões e voto na tomada de decisões. Hoje, como destacou o Conselheiro Juliotti, o Promotor de Justiça não é dono de seu tempo e, tampouco, tem o controle de sua pauta. Está adstrito a um sistema frágil, intermitente e perverso, que dita o desenvolvimento de seu trabalho; o que é inaceitável. O Ministério Público precisa ser ouvido e participar com ações do processo de aprimoramento do sistema. A situação hoje verificada, por ser inaceitável, não pode continuar”. **4.16.** O Conselheiro Calil registrou, em relação à aposentadoria do Dr. Luiz Cyrillo Ferreira Junior, com quem teve a honra e prazer de trabalhar durante alguns anos na Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais e nas três vezes em que participou do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, que o Dr. Luiz Cyrillo era um exemplo de Promotor e Procurador de Justiça, uma pessoa dedicada, estudiosa, respeitado pelos colegas e certamente fará falta à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais quanto ao Ministério Público e desejou-lhe saúde e felicidade na nova fase. **4.17.** O Conselheiro Calil saudou o Procurador-Geral de Justiça pela sustentação oral feita perante o STF e pela iniciativa de realizar o convênio na área da saúde psiquiátrica, mental, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo que certamente trará frutos positivos à nossa Instituição. **4.18.** O Conselheiro Motauri fez a seguinte manifestação: “A questão Senhor Presidente, nobres colegas, diz respeito aos cargos de Violência Doméstica, instituídos na Capital e que paulatinamente vêm sendo implementados nas Comarcas de médio e grande portes do interior do estado. É óbvio que nós somos favoráveis às Promotorias de Enfrentamento à Violência Doméstica. Quando estava no Conselho, inclusive, junto de Sua Excelência, Dr. Mario Sarrubbo, nós fomos entusiastas e inclusive fizemos gestões junto ao Órgão Especial apoiando a criação desses cargos. E esses cargos têm se mostrado imprescindíveis mesmo para o melhor atendimento do Ministério Público, notadamente em relação ao tema que é um dos flagelos sociais que nós enfrentamos, e que demanda, justamente por isso, a especialização que justifica a respectiva existência. Então essa é uma premissa, é uma política que vem lá de 2014, 2015, correta, certa, proativa e que engrandece o Ministério Público, mormente tendo em conta, agora, movimentos que vêm do próprio Conselho Nacional do Ministério Público no sentido de acolher-se a vítima. Essas Promotorias especializadas são espaços indispensáveis para se acolher as vítimas de crimes que hoje são dos maiores flagelos de nossa sociedade. Agora, o problema que nós temos percebido, Senhor Presidente, nobres colegas, é da seguinte ordem: temos criado esses cargos, e eles, como disse, são indispensáveis. Porém, em nossas andanças, temos percebido que, em locais em que não há cargos com essa atribuição específica, a

violência doméstica corresponde a, no mínimo, 35 a 40 por cento do volume de trabalho de uma Promotoria de Justiça Criminal. Ou seja, quase metade do volume de trabalho de uma Promotoria Criminal, que eu vou chamar aqui de genérica, diz com a área de Violência Doméstica nos dias de hoje. A especialização é indispensável, é necessária. Porém, o que nós temos visto? Promotorias Criminais que têm um volume de trabalho absolutamente redondo, vamos chamar assim, e eu uso aqui, à guisa de exemplo, São José do Rio Preto, veem a criação de um cargo de Violência Doméstica, o que efetivamente ocorreu há pouco, tendo sido, inclusive, provido por uma valorosíssima colega que estava em Catanduva, local em que, por coincidência, no último mês antes de ela se remover a São José do Rio Preto, fizemos correição. É uma colega extraordinária. Só que ao ir para Rio Preto o que acontece? A sua Promotoria está absolutamente estrangulada em termos de volume de serviço, ao passo que todas as outras Promotorias Criminais de São José do Rio Preto vieram, de administráveis em termos de volume – era um volume relativamente tranquilo – a ter uma situação de extremo conforto. E isso tem ocorrido ao largo de todo o Estado. Ou seja, nós estamos criando esses cargos, e eles são indispensáveis, mas estamos esquecendo de fazer uma equalização quanto aos cargos criminais que permanecem despídos agora dessa atribuição. Isso vale, por exemplo, para as Promotorias Criminais Regionais da Capital que, com a Violência Doméstica, estão assaz esvaziadas em suas atribuições. Aonde quero chegar com isso? Nós temos aqui que pensar coletivamente, Procuradoria-Geral, Órgão Especial, Conselho e Corregedoria, em métodos para poder equalizar essa situação, porque em breve, por exemplo, virá a proposta de criação de um segundo cargo de Violência Doméstica em São José do Rio Preto, que estou usando à guisa de exemplo, ao passo que os Promotores Criminais de Rio Preto viram, em boa medida, esvaziados o conteúdo e o volume de seus trabalhos. O Tribunal de Justiça, ao instituir Vara de Violência Doméstica, o faz invariavelmente não por criação, mas por especialização de Vara Criminal comum. Então, a minha sugestão inicial, Senhor Presidente, nobres colegas, vai no sentido de que pensemos que, nessas Comarcas, nessas Promotorias em que está havendo criação de cargos de Violência Doméstica, quando da vacância de um cargo criminal, tenhamos uma redistribuição de atribuições, para que cargos criminais que tiveram o volume de serviço esvaziado pela criação de Violência Doméstica, possam ter destinadas atribuições dessa cepa, para que possamos, assim, equalizar essa situação, sob pena de termos Promotores Criminais com volume baixo de serviço, e Promotorias de Violência Doméstica – e já tivemos caso, não vou citar aqui, é óbvio, de visita de inspeção, em que o Promotor, ou Promotora de Violência Doméstica, literalmente chorou na nossa frente por conta do volume de serviço – totalmente inadmissíveis. E

chorou por absoluta impossibilidade de ir além, porque estava trabalhando muito além de suas forças, ao passo em que colegas de Promotorias Criminais daquele mesmo foro estavam, ali, com volume de serviço que não vou dizer pífio, mas de pouca monta. Então, antes de criarmos novo cargo de violência doméstica é importante que nós pensemos nisso: não há necessidade de mais cargos, há necessidade de uma equalização desses cargos pelo volume significativo de serviço de Violência Doméstica que hoje diz com as Promotorias Criminais. Essa, sr. Presidente, a preocupação, a colocação que gostaria de trazer, na verdade, para partilhá-la com os demais órgãos de administração superior. E já antecipo que, em novos pedidos de criação de cargos dessa cepa, a Corregedoria-Geral assim irá se posicionar, no sentido de que haja uma equalização no montante de serviço, porque não é justo que os Promotores Criminais percam boa parcela, cerca de 35 por cento de seu volume de trabalho, pela criação de um cargo especializado e imprescindível, ao passo que o colega que assume esse cargo especializado, se veja ali, de um dia para o outro, em face de um volume de serviço absolutamente invencível, e ainda mais com essa necessidade de acolher as vítimas de crimes dessa cepa. Essa, sr. Presidente, a consideração que gostaria de trazer e partilhar com este seleta Colegiado.”. **4.19.** O Conselheiro Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Motauri e informou que essa é a preocupação da Procurador Geral de Justiça e já foi conversado com a Dra. Cláudia Jeck, Dr. Nusdeo e foi mencionada a importância da participação da Corregedoria-Geral e esse estudo começou a ser feito, essa reengenharia é necessária e não por outra razão outros pedidos foram segurados porque é necessária uma reengenharia em âmbito largo do Ministério Público do Estado de São Paulo e informou que há alguns desequilíbrios em termos de distribuição e tudo isso precisa ser pensado, dialogado, de forma ampla não só com a vacância do cargo, mas também a Dra. Cláudia e o Dr. Nusdeo têm feito algumas conversas nesse sentido com algumas Promotorias de Justiça, até para que os próprios Promotores de Justiça, mesmo estando no cargo, possam fazer a redistribuição trazendo maior equilíbrio nas funções, nos cargos e na distribuição de feitos. Informou que existem alguns cargos novos que estão aprovados pelo Órgão Especial e que não chegaram a um consenso na Promotoria em função na questão da distribuição porque o equilíbrio não foi alcançado. A criação de um cargo novo numa determinada Promotoria não pode ser aquele em que se joga todo o peso da Promotoria e libera os demais, porque o cargo novo será um cargo que ninguém vai querer, ou seja, vai ficar vago. Assim, temos que fazer esse trabalho e registrou que conta com a Corregedoria Geral e os Colegiados, com a Administração Superior do Ministério Público, e esse é um diálogo que tem que ser feito e que vamos mexer e “colocar o dedo na ferida”, e registrou que a

Corregedoria pode contar com a Procuradoria-Geral de Justiça. O Senhor Presidente registrou que fica muito feliz com esse diagnóstico por parte da Corregedoria porque com certeza será uma aliada muito importante nesse movimento que necessariamente tem que ser feito em prol da Instituição. **5 – LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA**

**5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1.** Abertura de Edital de transferência ao cargo de 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos. A transferência ocorreu em decorrência da transferência do Doutor Dimitrios Eugenio Bueri para a Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais e aposentadoria do Doutor Arnaldo Hossepian. Em virtude da aposentadoria do Doutor Luiz Cyrillo Ferreira Junior, foi proposto que fosse aberta também a vaga de 7º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais para transferência. Aprovadas por unanimidade. **5.1.2.** Ofício 25/2022 – SEMA – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo –

Elaboração de lista sêxtupla para provimento de 01 (um) cargo de Desembargador – Quinto Constitucional – Classe Ministério Público.

**5.1.2.1.** O Conselheiro Bonilha, antes de fazer suas indicações, cumprimentou todos os colegas que se inscreveram, manifestaram o desejo de mudar de carreira e integrar o TJSP na vaga do Quinto Constitucional. Informou que examinou todos os nomes com atenção e viu que os colegas preenchem todos os requisitos e poderiam bem representar o Ministério Público naquele tribunal. Entretanto, a difícil tarefa de selecionar os nomes impõe que se deixe de indicar alguns nomes que seria de nosso agrado. Assim, antes de indicar os nomes que selecionou à lista sêxtupla, justificou que o Dr. José Carlos Monteiro, Promotor de Justiça de Araraquara, que já recebeu sua indicação à lista sêxtupla, receberia também sua indicação hoje, mas não o indica tendo em vista uma preocupação de validade na indicação em decorrência da Emenda Constitucional nº 122 de 17/05/2022, que alterou a Constituição da República e alterou para elevar para 70 anos a idade máxima para indicação de nomes que deverão compor o STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal de Contas da União e os Ministros civis do Tribunal Superior Militar. Embora a emenda silencie acerca da indicação e nomeação dos nomes que compõem os Tribunais Estaduais, a preocupação do Conselheiro Bonilha em relação à validade da indicação do colega José Carlos Monteiro, que já completou 70 anos no último dia 28 fez com que o Conselheiro Bonilha deixasse de indicá-lo e passou às suas indicações para a lista sêxtupla.

**5.1.2.2.** O PGJ registrou que conversou com o Dr. José Carlos Monteiro sobre esse aspecto, sendo um ele um profissional que é respeitado por todos, merecedor da confiança e representaria o MPSP muito bem no TJSP e justificou o porquê da não indicação da PGJ por conta dos riscos

que se apresentam em função das mudanças num sistema de aposentadoria. **5.1.2.3.** O Conselheiro Saad registrou que é bastante difícil porque todos os inscritos reúnem plenas condições, são excelentes profissionais, batalhadores do Ministério Público, merecem todo o respeito e admiração e é difícil indicar seis nomes. Consignou, em relação ao Dr. José Carlos Monteiro, receberia também sua indicação, mas levando em conta a questão de que falou o PGJ e o Conselheiro Bonilha, deixa de indicá-lo, e passou às suas indicações. **5.1.2.4.** O Conselheiro Juliotti reiterou a questão do Dr. Monteiro, que também estaria em sua lista de indicações, se não fosse a questão da emenda constitucional. Registrou também sua preocupação porque 23 colegas estão querendo sair e esse é um número muito grande de colegas que estão querendo sair do Ministério Público e isso lhe parece bastante preocupante e deveria ser investigado porque há tantos colegas querendo sair da Instituição. Registrou também que é muito difícil, o momento mais difícil do Conselho Superior e que espera que não venha mais pedido de lista sêxtupla nessa gestão porque 23 colegas capacitados se inscreveram e todos eles poderiam integrar essa lista, mas quais seis você indicaria? Isso é muito difícil, tirando até mesmo o sono você votar num colega e em outro, algo extremamente desagradável, e que espera que ninguém mais se aposente até o final dessa gestão do Conselho Superior para não ter mais lista sêxtupla para não passar por esse momento tão difícil e não poder votar num colega, e vamos votar em seis e deixar dezesseis fora e passou às suas indicações. **5.1.2.5.** O Conselheiro Marco Antônio registrou que essa é uma tarefa difícil para todos nós a partir do momento em que há tantos colegas inscritos com tantas qualidades e na intenção de deixar nossa Instituição para nos representar perante o TJSP, mas com destaque para a vaga que está em aberto. Registrou que esta é a vaga que era ocupada pela colega Maria Tereza do Amara, com quem teve o prazer de trabalhar por oito anos, aproximadamente, junto à 11ª Câmara Criminal e junto ao 6º Grupo de Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Informou que Dra. Maria Tereza do Amaral foi uma das primeiras mulheres a integrar aquela Corte Bandeirante e pode afirmar que ela, enquanto Desembargadora, e assim falava: "coloco a brilhante, lustrosa toga de Magistrada em cima da minha surrada beca de Promotora de Justiça", instituição à qual dizia, respeitava, respeita e tem a maior admiração por todos nós que integramos o Ministério Público com seus votos absolutamente lúcidos, com seu comportamento firme sempre que foi necessário, mas principalmente, me sentindo aqui bem por ter atuado junto à 11ª Câmara Criminal, sentir que o Ministério Público ali estava representado com o devido equilíbrio, com a devida proporção, e sempre, antes de mais nada, com o respeito à nossa Instituição. Registrou também, como lembrado pelo Conselheiro Bonilha que o Dr. Monteiro também teria seu voto

tendo em vista todo o trabalho que dedicou em relação ao Ministério Público, de toda sua atuação institucional (que ainda o faz), entretanto uma questão de ordem estritamente objetiva, ao momento em que se inscreveu para composição do Quinto Constitucional, ele ainda não estaria com 70 anos de idade e completou agora no mês de julho, e embora a EC 122 de 17/05/2022 não faça menção ao Tribunal de Justiça do Estado, estaríamos diante de uma questão administrativa que poderia, no futuro, trazer um problema para o Ministério Público e para o Tribunal de Justiça considerando-se que se trata de Promotor de Justiça em entrância final e até mesmo no que diz respeito a eventuais proventos e ele não estaria com a possibilidade de permanecer cinco anos na composição da Corte Bandeirante. Informou, outrossim, ao Conselheiro Juliotti, que parece que essa é a gestão em que haverá mais indicações a fazer ao TJSP. Registrou seu respeito a todos os inscritos e ressaltou que essa é uma das mais espinhosas tarefas dessa composição e passou às suas indicações. **5.1.2.6.** O Conselheiro Ponte registrou que o Dr. José Carlos Monteiro contou com seu voto na última vaga que abriu para o Quinto Constitucional, que completou setenta anos de idade e se não fosse o disposto na EC nº 122/2022 certamente também contaria com o voto do Conselheiro Ponte. Registrou também que o Dr. Monteiro é um exemplo de Promotor de Justiça e não tem dúvida de que ele seria uma pessoa que, vestindo a toga, jamais quebraria seu compromisso com o Ministério Público, sendo sua carreira a prova incontestável disso. Essa foi a justificativa do Conselheiro Ponte para não o indicar. Cumprimentou os colegas que se dispuseram a concorrer para essa vaga do Quinto Constitucional e não tem dúvida alguma de que todos eles teriam condições de ocupar essa vaga dirigida e pertencente ao Ministério Público, mas é evidente que aqui é necessário fazer uma *escolha de Sofia*, já que, infelizmente somente seis podem ser indicados e passou às suas indicações. **5.1.2.7.** O Conselheiro Motauri registrou que tem por hábito sempre votar em remanescentes de listas anteriores do Tribunal de Justiça desde que tenha havido uma boa recepção por parte do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, mas desde que tenham expressiva votação naquele Tribunal de Justiça. **5.1.2.8.** O Conselheiro Presidente registrou, reiterando o que foi dito, a dificuldade de se escolher a lista sêxtupla e cumprimentou os que se inscreveram e se dispuseram a disputar, são todos colegas merecedores da toga, da indicação deste Colegiado, mas só podemos escolher seis nomes, e passou às suas indicações. Reiterou o que disse por ocasião da manifestação do Conselheiro Bonilha em relação ao Dr. Monteiro que estaria na lista de indicações, um colega exemplar e seria um ganho extraordinário para o Tribunal de Justiça, como os demais colegas que se dispuseram para oferecer seus dotes. **5.1.2.9.** Foram indicados os Doutores: Sérgio Claro Buonamici, 3º Promotor de Justiça de Americana (11 votos). Pelos Conselheiros Doutores Jurandir, João,

Tatiana, Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio, Ponte, Calil, Motauri e Sarrubbo; Fernando Reverendo Vidal Akaoui, 14º Promotor de Justiça de Santos (11 votos). Pelos Conselheiros Doutores Jurandir, João, Tatiana, Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio, Ponte, Calil, Motauri e Sarrubbo; Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, 128º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (6 votos). Pelos Conselheiros Jurandir, João, Tatiana, Calil, Motauri e Sarrubbo; Márcia Lourenço Monassi, 124º Promotor de Justiça Criminal (6 votos). Pelos Conselheiros Doutores Jurandir, João, Tatiana, Calil, Motauri e Sarrubbo; Ricardo de Barros Leonel, 2º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social (6 votos). Pelos Conselheiros Jurandir, João, Tatiana, Calil, Motauri e Sarrubbo; Aroldo Costa Filho, 5º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto (5 votos). Pelos Conselheiros Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio e Ponte. Também foram votados os Doutores: Marcelo Orlando Mendes, 3º Promotor de Justiça do Consumidor (5 votos). Pelos Conselheiros Doutores Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio e Ponte; Miguel Tassinari de Oliveira, 1º Promotor de Justiça Criminal de Santana (5 votos). Pelos Conselheiros Jurandir, João, Tatiana, Calil e Sarrubbo; Andre Luiz Nogueira da Cunha, 6º Promotor de Justiça de Catanduva (5 votos). Pelos Conselheiros Doutores Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio e Ponte; Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga (5 votos). Pelos Conselheiros Doutores Bonilha, Saad, Juliotti, Marco Antônio e Ponte; e João Luiz Marcondes Junior, 46º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (1 voto). Pelo Conselheiro Motauri. Havendo o empate entre os Drs. Marcelo Orlando Mendes, Aroldo Costa Filho, André Luiz Nogueira da Cunha e Eduardo Martins Boiati, com 05 votos cada, o Colegiado deliberou que regra de desempate deveria ser o da antiguidade na carreira, uma vez que não se trata de concurso de merecimento, vez que todos os colegas inscritos têm merecimento para compor a lista do Quinto Constitucional. Assim, entenderam ser a antiguidade na carreira o critério mais justo para o desempate e, neste sentido, nos termos do art. 148, da Lei Orgânica Estadual, delegaram ao Procurador-Geral de Justiça o voto de desempate. O Senhor Presidente do Conselho, diante da delegação que lhe foi concedida por este E. Colegiado e entendendo que o critério da antiguidade na carreira era o mais justo para o desempate, indicou o Dr. Aroldo Costa Filho para integrar a lista. Expediente encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça. **5.1.3.** Pedido de opção promoção final (Pt. SEI! nº 29.0001.0155190.2022-72 – Interessado: Luiz Fernando Garcia, 4º Promotor de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste). Aprovado por unanimidade. **5.1.4.** Pedido de afastamento para frequentar curso no exterior como palestrante (Pt. nº 163.663/22 – Interessado: Doutor Luiz Alberto Segalla Bevilacqua, 4º Promotor de Justiça de Limeira – Relator Conselheiro Bonilha). Aprovado por unanimidade. **5.1.5.** Apresentação de dois exemplares da dissertação

de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo intitulada "AÇÕES RESOLUTIVAS DE CARÁTER ESTRUTURANTE PRA LITÍGIOS URBANOS: REFLEXÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO EM BRAGANÇA PAULISTA", da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, em razão de autorização de afastamento pelo Conselho Superior (Pt. nº 14.178/20 – Interessada: Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, 4ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista – Relator Conselheiro Jurandir). Aprovado por unanimidade **5.1.5.1.** O Conselheiro Ponte pediu a palavra para registrar a excelência do trabalho da Dra. Kelly Cristina Alvares Fedel que desenvolveu pesquisa acadêmica e defendeu a dissertação de Mestrado numa Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e isso mostra o trabalho que ela vem desenvolvendo na Comarca de Bragança Paulista, principalmente na atuação de um Ministério Público resolutivo e acredita que a experiência dela deve ser capilarizada para o Ministério Público como um todo, daí a importância de que esse trabalho venha a ser conhecido pela classe e prestigiado pela Escola Superior do Ministério Público. Registrou seus parabéns à Dra. Kelly de forma bastante efusiva e registrou que esse trabalho que não se atem somente a uma leitura jurídica, é um trabalho que vai muito além e aponta passos seguros para um Ministério Público resolutivo. **5.1.6.** Pedido de autorização para residir fora da Comarca. Interessado: **5.1.6.1.** Doutor Reinaldo Iori Neto, 13º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes (Pt. nº 162.796/22 – Relator Conselheiro Calil). Aprovado por unanimidade. **5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:** Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** **6.1.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marco Antonio Zanelato, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos, encaminhando a Ata da 188ª Reunião Ordinária da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos do mês de junho de 2022 e o relatório das atividades deste órgão no mesmo mês, bem como a planilha indicativa dos recursos interpostos e da presença de membros desta Procuradoria em sessões de julgamento do Tribunal de Justiça. **6.2.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Walter Rangel de França Filho, 4º Promotor de Justiça de Taubaté, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0678.0002210/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.3.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000022/2022, instaurado visando o acompanhamento da política pública municipal quanto ao integral

cumprimento da oferta de educação em tempo integral, nos termos do disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação, no Município de Anhumas, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.4.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000034/2022, instaurado visando o acompanhamento da política pública municipal quanto ao integral cumprimento da oferta de educação em tempo integral, nos termos do disposto na Meta 6 do Plano Nacional de Educação, no Município de Pirapozinho, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.5.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcos Akira Mizusaki, Promotor de Justiça integrante do GEDUC Presidente Prudente, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.1153.0000023/2021, instaurado visando acompanhar o cumprimento das cláusulas e obrigações assumidas no TAC firmado no IC nº 14.1153.0000024/2017 entre o Ministério Público e o CENTRO EDUCACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE PRIMAVERA LTDA EPP – COLÉGIO TÉCNICO SEMA, foi remetido ao arquivo por ter atingido seu objetivo. **6.6.** (29/07/2022) Ofício enviado pelo Doutor Eduardo Luiz Michelin Campana, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, informando o arquivamento do PANI nº 36.0447.0001893/2021-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.7.** (01/08/2022) Ofício enviado pela Doutora Patricia Dosualdo Pelozo, Promotora de Justiça designada, informando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PANI nº 36.0630.0000684/2022, da Promotoria de Justiça de Tabapuã, com cópia da promoção de arquivamento. **6.8.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Pedro dos Reis Ururahy, Promotor de Justiça de Penha de França, comunicando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento da NF nº 38.0739.0012987/2022, com cópia da promoção de arquivamento. **6.9.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Pedro dos Reis Ururahy, Promotor de Justiça de Penha de França, comunicando, em cumprimento ao artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento da NF nº 38.0725.0001484/2021, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jurandir José dos Santos, 2º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando o envio dos autos do Inquérito Civil nº 48-A/2009 – 2ª PJ de Presidente Prudente ao arquivo morto de Meio Ambiente da 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Prudente tendo em vista a propositura de Ação de Execução de Obrigação de Fazer, processo nº 1014878-53.2022.8.26.0482, e de Ação de Execução por Quantia Certa, processo nº 1014889-82.2022.8.26.0482, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da

Comarca de Presidente Prudente. **6.11.** (01/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, comunicando, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 61/18 – 7º PJDH-idoso (63.0725.0000061/2018), com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marlon Roberth de Sales, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0463.0000133/2020-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.13.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Jonathan Vieira de Azevedo, 2º Promotor de Justiça de Miracatu, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0336.0000243/2019-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (01/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marlon Roberth de Sales, Promotor de Justiça, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0463.0000131/2020-7, com cópia da promoção de arquivamento. **6.15.** (01/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0005575/2022-5 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.16.** (02/08/2022) Ofício enviado pela Doutora Maria Cristina Geraldes Fochi Reis, 4ª Promotora de Justiça de Olímpia, comunicando o arquivamento do Procedimento nº 62.0355.0000627/2020-3, com cópia da promoção de arquivamento. **6.17.** (02/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor César Ricardo Martins, 6º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o procedimento nº 62.0161.0000356/2021 - 6º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 15/02/2021, foi devidamente cumprido. **6.18.** (02/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0021629/2022-5, com cópia da promoção de arquivamento. **6.19.** (02/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0021637/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.20.** (02/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP

38.0713.0005467/2022-2 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.21.** (02/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0002359/2022-8 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.22.** (02/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0001903/2022-4 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.23.** (02/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Alessandro Augustus Alberti, 8º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, informando o arquivamento do PAF nº 63.0674.0000899/2022-1, com cópia do despacho de arquivamento. **6.24.** (02/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0001425/2022-0 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.25.** (02/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0004937/2022-5 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.26.** (03/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Christiano Augusto Corrales de Andrade, 1º Promotor de Justiça de Franca acumulando o cargo de 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002383/2020-9 e acompanhado no procedimento nº 62.0722.0001010/2021-8 foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.27.** (03/08/2022) (29.0001.0164210.2022-02) Ofício enviado pelo Doutor Guilherme Rodrigues Batalini, Promotor de Justiça Substituto, informando que os termos avençados no ANPC firmado nos autos do PPIC nº 42.0411.0000046/2021-6 entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e os compromitentes Silvio Gabriel, Valdir Ferreira de Freitas e Jonata de Almeida Brito foi integralmente cumprido. **6.28.** (04/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando

o arquivamento do NF nº 38.0167.0023494/2021-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (04/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Sperandio Felipe, 1º Promotor de Justiça de Mococa, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0722.0002383/2020-9 entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, Felipe Niero Naufel e a Prefeitura Municipal de Mococa foi integralmente cumprido pelo Poder Executivo Municipal, entretanto em razão do descumprimento das cláusulas nº 6º, 7º e 8º pelo Senhor Felipe Niero Naufel, ex-prefeito municipal, foi ajuizada ação de execução de título extrajudicial nº 1001884-05.2021.8.26.0360. **6.30.** (04/08/2022) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000421/2021-5 - 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 01/06/2021, foi devidamente cumprido. **6.31.** (04/08/2022) Ofício enviado pela Doutora Kelly Cristina Alvares Fedel, Promotora de Justiça de Bragança Paulista, informando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0215.0000059/2015-6. **6.32.** (04/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Eduardo José Daher Zacharias, Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando o cumprimento do TAC firmado no IC nº 14.0214.0001244/2020. **6.33.** (04/08/2022) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0003279/2022-4 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do E. CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.34.** (04/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Estêvão Luís Lemos Jorge, Promotor de Justiça de Barueri, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0206.0000839/2022, com cópia do despacho de arquivamento. **6.35.** (04/08/2022) Ofício enviado pelo Doutor Estêvão Luís Lemos Jorge, Promotor de Justiça de Barueri, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Fiscalização nº 63.0206.0001392/2022, com cópia do despacho de arquivamento. **6.36.** (04/08/2022) (29.0001.0129441.2021-02) Ofício enviado pela Doutora Izabela Angélica Queiroz Fonseca, 3ª Promotora de Justiça de Tatuí, informando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0457.0000020/2017 foi devidamente cumprido. **6.37.** (04/08/2022) (29.0001.0165527.2022-42) Ofício enviado pelo Doutor Jair Burgui Manzano, Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Criminal, encaminhando cópia da Ata de Reunião Ordinária Mensal e do

Relatório da Distribuição das Atividades da Procuradoria de Justiça Criminal referente ao mês de julho de 2022. **6.38.** (05/08/2022) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0000118/2022-0, com cópia da promoção de arquivamento.

**6.39.** (05/08/2022) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001690/2019-8 - 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 14/06/2022, foi devidamente cumprido. **7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO**

**E EXPEDIENTES CONEXOS** – Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 22 (vinte e dois) deles pelo Pleno e 463 (quatrocentos e sessenta e três) pelas Turmas (161 pela 1ª Turma e 302 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 - ENCERRAMENTO:**

Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 16 de agosto de 2022, às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, Tatiana Viggiani Bicudo, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.